Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 175/75

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SETOR MUNICIPAL DA CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE/ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal, de S. LOURENÇO D'OESTE, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinTE L E I :

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., autorizado a firmar convênio com o Setor Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, para pagamento da verba /- consignada no Orçamento para manutenção da Escola Técnica de Comércio "JORGE LACERDA".

Art. 2º:- Esta Lei retroagirá seus efeitos à sanção da Lei nº 85/ /67, que determinou a consignação de verba orçamentária / para a manutenção da Escola Técnica de Comércio "Jorge Lacerda", do Setor Municipal da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d' Oeste(SC), aos 19 de agosto de 1975

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal